

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/Nº 085, de 22 de maio de 1986.

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, usando das atribuições que lhe confere o item 4.1, letra "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 01/82, baixada pelo CONMETRO em 27 de abril de 1982, resolve:

Aprovar, para medição comercial de massa, os modelos 107 e 108 de balança não automática, marca CAMBÉ, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial e das aferições periódicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Cambé Indústria e Comércio de Balanças Rodoviárias.

Endereço: Rua Rio, Jequitinhonha, 418, Jardim Santo Amaro, Cambé -PR

1.2 Descrição: Balança não automática, de braços desiguais, variáveis linearmente

1.3 Marca: CAMBÉ

1.4 Modelos: 107 e 108

1.5 Cargas máximas: 500 kg e 1000 kg, respectivamente

1.6 Elementos indicadores:

1.6.1 Cursor correção sobre escala metálica, graduada de 0 a 20 kg, menor divisão de 100 g e de 0 a 50 kg, menor divisão de 200 g, numeradas de 1 em 1 kg para os modelos 107 e 108, respectivamente

1.6.2 Cursor correção sobre escala metálica graduada de 0 a 480 kg, menor divisão de 20 kg, para o modelo 107; de 0 a 950 kg, menor divisão de 50 kg, para o modelo 108, possuindo entalhes em cada divisão

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Dispositivo de ajuste do zero

1.7.2 Dispositivo de trava

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 26 401 001 355/86

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) Endereço do fabricante;
- c) Designação do modelo;
- d) Carga máxima;

- e) nº de série e ano de fabricação; e,
- f) nº da Portaria de Aprovação do Modelo.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Exame inicial: Será procedido na fábrica e consistirá na execução dos ensaios previstos no item 10.5 da Portaria MTIC nº 63/44.

4.2 Aferições periódicas: Serão procedidas anualmente e consistirão na execução dos ensaios previstos no item 10.5 da Portaria MTIC nº 63/44.

4.3 Tolerância: No exame inicial e nas aferições periódicas serão aplicadas as tolerâncias constantes do item 10.3 da Portaria MTIC nº 63/44.

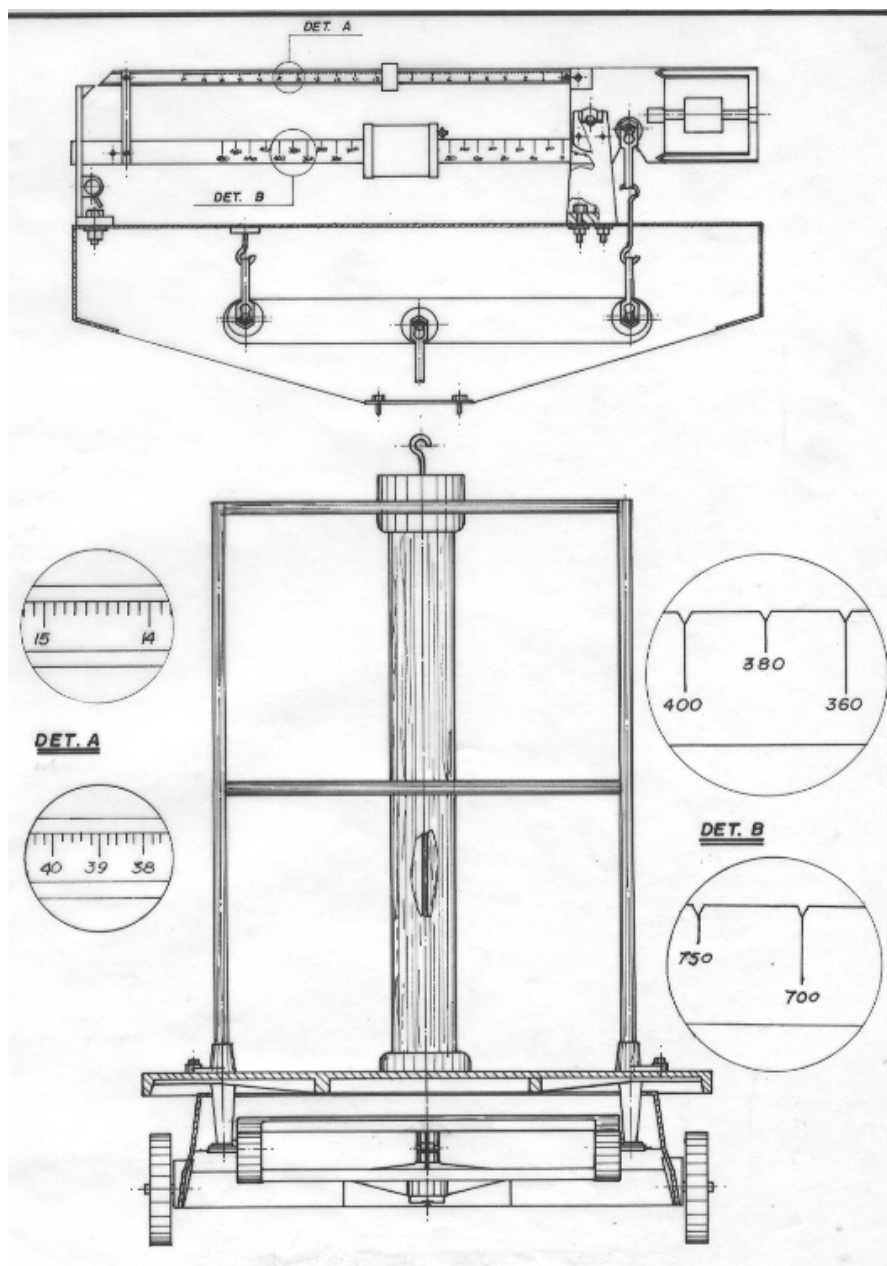
4.4 Sinal de Aferição: O sinal de aferição, identificador do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será apostado próximo aos elementos indicadores da balança.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Vista frontal.

5.2 Vista lateral em corte.

Juarez Távora Veado
Presidente do INMETRO



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO Nº 85 DE 22 DE maio DE 1986.



FABRICANTE:

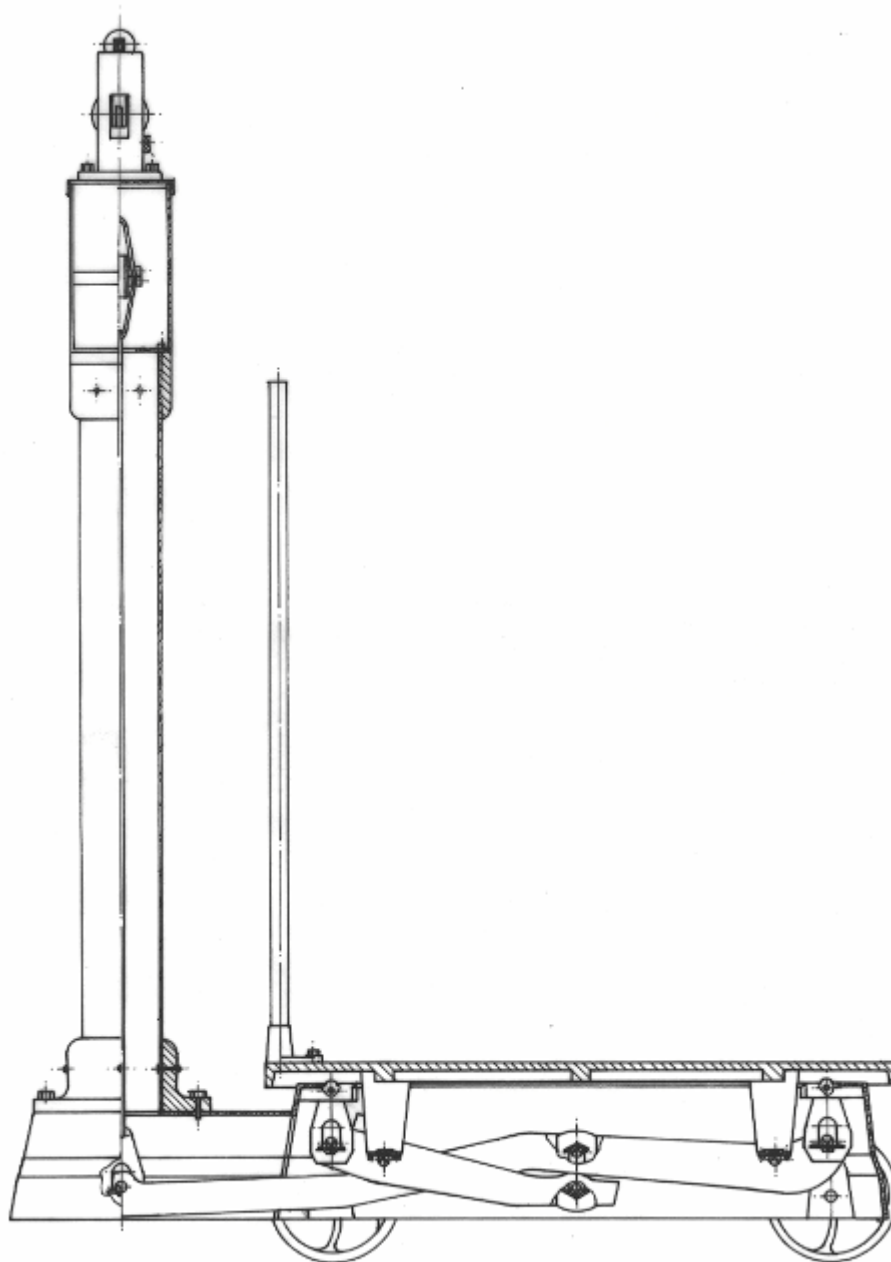
CAMBÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS
RODOVIÁRIAS LTDA

COTAS EM:

VISTA FRONTAL

ESCALA:
s/escala

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO Nº 85 DE 22 DE maio DE 1986.



FABRICANTE:

CAMBÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS
RODOVIÁRIAS LTDA

COTAS EM:

ESCALA:
s/escala

ANEXO:
02

VISTA LATERAL EM CORTE